



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2010**  
**PROCESSO Nº 23087.002217/2010-27**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2010, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

- 2.1. Aquisição de kits reagentes para realização de testes bioquímicos, com entrega parcelada, para suprir necessidades do Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, vinculado a cessão, em comodato, de equipamento compatível (Analisador automático multiparamétrico, para realização de exames bioquímicos acompanhado de computador, software, no-break e impressora compatíveis com o equipamento, Analisador Bioquímico), conforme especificações detalhadas no Edital, Anexos e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
- 2.2. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007).

**3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexo disponibilizado conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005.

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 536 de 05 de maio de 2009;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 002053
- Elemento de Despesa: 339030

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. **A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens (se houver) de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 6.3. **Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta de preços para todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 6.4. A licitante deverá manifestar, marcando em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005, em locais específicos, sob pena de ter a proposta inabilitada;
- 6.5. Não poderão participar desta licitação:
- 6.5.1 consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.5.2. empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
  - 6.5.3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.6. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. **DATA:** 18/05/2010
- 7.2. **HORÁRIO:** 14 horas
- 7.3. **LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>
- 7.4. **Todos os horários estipulados obedecerão ao horário oficial de Brasília.**

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do VALOR TOTAL de cada item do GRUPO, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.3. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 8.4. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 8.5. Os preços (totais), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.6. A proposta deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes;
- 8.7. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.8. No caso de omissões em Propostas, exceto marcas e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 8.9. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.
- 8.10. A autorização da empresa Licitante junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA bem como o registro do equipamento ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br);

## **9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. A proposta deverá conter a marca e fabricante do equipamento ou produto ofertado em seus campos específicos;
- 9.2. A proposta deverá trazer obrigatoriamente no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” uma das seguintes informações:
  - 9.2.1. **Nome Comercial (quando houver), marca e modelo**, além das demais informações necessárias para cada item;
  - 9.2.2. A informação “**de acordo com o edital**”, ou similar, e nestes casos serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**;

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No o dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 10.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- 10.6. Atenda a todos os termos deste Edital;
- 10.7. Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 10.8. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.9. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.10. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

- 10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.14. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 11.2. É obrigatória a marcação das Declarações sob pena de inabilitação da proposta, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) em campos próprios no sistema COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectivo documento fiscal;
- 11.4. É obrigatório o preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo III) após a fase de Aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax (35) 3299-1071, sob pena de INABILITAÇÃO DA PROPOSTA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.
- 11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 12.1. A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora a Licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 12.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
  - 12.2.1. Na data é hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
  - 12.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido neste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 12.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 12.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 12.7. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 12.8. A autorização da empresa Licitante junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA bem como o registro do equipamento ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br);
- 12.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

- 12.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), o Anexo II do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF;
- 12.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 12.12. O não envio de proposta para todos os itens do Grupo acarretará na recusa e inabilitação da proposta.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### **15. DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1** Local e horário para entrega: Almoarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

**15.1.1 Provisoriamente:** Pelo almoarifado central, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**15.1.1.1** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**15.1.1.2** Não apresente avaria ou adulteração;

**15.1.1.3** Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

**15.1.1.4** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

**15.1.1.4.1** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

**15.1.1.5** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**15.1.2 Definitivamente:** Pelo Chefe do Laboratório Central, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**15.2** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**15.3** A entrega do material licitado deverá ser parcelada, conforme a solicitação do responsável Chefe do LACEN.

**15.4** Prazo para entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação do responsável Chefe pelo LACEN.

**15.5** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **16 DAS PENALIDADES**

**16.1** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**16.1.1** Advertência;

**16.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

**16.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**16.1.4** Declaração de inidoneidade.

## **17 DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Contrato e emissão de Nota de Empenho;

**17.2** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**18.2** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação do requerente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

**18.3** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

**18.4** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**18.5** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**18.6** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

**18.7** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

**19.2** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

**19.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**19.6** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

**19.7** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**19.8** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

**19.9** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

**19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

**19.11** Cessão, em comodato, do equipamento (Analisador Bioquímico), compatível com as especificações detalhadas no Anexo IV deste Edital.

- 19.12** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.13** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 29 de abril de 2010.

**Augusto Carlos Marchetti**  
Pregoeiro Oficial - UNIFAL-MG

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2010**

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO REAGENTE)	(KIT	QUANTIDADE ANUAL **	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>G R U P O 1</b>	01	Ácido Úrico		2.000		
	02	Alfa-1-glicoproteína Ácida		300		
	03	ALT		2.500		
	04	AST		2.500		
	05	Cálcio		1.000		
	06	Capacidade de Ligação do Ferro		600		
	07	Colesterol Total		8.000		
	08	Creatina Quinase total		300		
	09	Creatinina *		4.000		
	10	Ferro		1.500		
	11	Fosfatase Alcalina		400		
	12	Gama GT		400		
	13	Glicose		10.000		
	14	HbA1c (Imunoturbidimetria)		500		
	15	HDL Colesterol DIRETO		8.000		
	16	Triglicerídeos		8.000		
	17	Uréia		2.000		

**É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO.**

\* Rastreável ao método definitivo, diluição isotópica, espectrometria de massa, IDMS.

\*\* Refere-se a número de testes estimados a serem realizados.

**OBJETO:** Cessão, em comodato, de equipamento compatível (Analisador Bioquímico), conforme especificações detalhadas no Anexo IV deste Edital.

**CALIBRADORES:** Os calibradores e controles (suficientes pelo período vigente do Contrato) devem estar inclusos.

**MANUTENÇÃO:** A licitante vencedora deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, com troca do equipamento, se necessário.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**ENTREGA:** A entrega deverá ser de **forma parcelada**, conforme a solicitação do responsável Chefe do LACEN.

**PRAZO PARA ENTREGA:** até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95.

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2010**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**(As empresas vencedoras, deverão enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071,  
após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN N°02  
DA SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2010  
PROCESSO N° 23087.002217/2010-27**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
EMISSION: \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 081/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 081/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 081/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 081/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 081/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 081/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 081/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 081/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante)

**(As empresas vencedoras, deverão enviar este Anexo para o fax (35) 3299-1071).**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2010**

## ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO – ANALISADOR BIOQUÍMICOS (COMODATO)

**Analisador automático multiparamétrico, para realização de exames bioquímicos acompanhado de computador, software, no-break e impressora compatíveis com o equipamento.**

Características do equipamento:

Velocidade de realização dos testes:

- Velocidade mínima de 250 testes por hora com possibilidade de realização de testes de emergência durante a corrida analítica.

Bandeja de reagentes:

- Bandeja de reagentes refrigerada (2 a 8°C);
- Capacidade dos frascos de reagentes de no mínimo 30mL;

Bandeja de amostras:

- Bandeja com no mínimo 50 posições para amostras;
- Possibilidade de entrada de amostras por tubo primário ou cubeta.

Cubetas de reação:

- A temperatura de incubação para a reação deve ser de 37°C;
- Lavagem automática de cubetas;

Tipos de Reação:

- Reações cinéticas e de ponto final;
- As reações cinéticas devem ser exibidas em gráfico;

Calibrações:

- Sistema para calibração linear e não linear, com a exibição dos gráficos;
- Quantidade de calibradores para utilização no equipamento a cada lote de reagente ou quando a necessidade for indicada pelos resultados do controle de qualidade.

Controle de Qualidade:

- O equipamento deve permitir o cadastramento das amostras do Controle de Qualidade;
- Exibir as análises do controle de qualidade pelo gráfico de Levey-Jennings;
- Quantidade de amostras controle suficiente para utilização diária;

Software

- Software em português em ambiente Windows;
- Possibilidade de monitoramento de resultados em tempo real;

Interfaceamento:

- Possibilidade de interfaceamento;

Dimensão do equipamento:

- As dimensões do equipamento devem ser adequadas para sua instalação em bancada.

Condições:

- Instalação realizada no Lacen;
- Entrega parcelada dos reagentes, de acordo com as necessidades do Lacen;
- Calibradores e soro-controle em matriz protéica, liofilizados, níveis patológico e normal, com os custos incluídos nos valores dos kits reagentes;
- Demais consumíveis inclusos nos valores dos kits reagentes;
- Manutenção Preventiva: semestral;
- Manutenção corretiva: sempre que solicitada pelo laboratório e deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas após solicitação.

Treinamento:

- Realizado no ato da entrega do equipamento e no Laboratório Central de Análises Clínicas da UNIFAL-MG;
- Direcionado aos funcionários do Lacen, de acordo com as necessidades do Laboratório.

Especificações dos reagentes:

Os reagentes fornecidos devem ser compatíveis com o equipamento, devem apresentar instruções detalhadas de uso e laudo contendo informações acerca dos riscos químicos e biológicos. O produto deve ser produzido de acordo com os requisitos estabelecidos pela portaria nº 686 de 27/08/1998 e com informações no rótulo de acordo com a resolução RDC nº 206, ANVISA, de 17/11/2006.

Todos os reagentes, calibradores e amostras controle só serão aceitos se estiverem devidamente lacrados e respeitando o prazo de validade;

Entrega:

Entrega parcelada de acordo com as necessidades do LACEN, pelo período de 12 meses.

Estimativa de testes anuais:

<b>KIT REAGENTE</b>	<b>ESTIMATIVA DE TESTES ANUAIS</b>
Ácido Úrico	2.000
Alfa-1-glicoproteína Ácida	300
ALT	2.500
AST	2.500
Cálcio	1.000
Capacidade de Ligação do Ferro	600
Colesterol Total	8.000
Creatina Quinase total	300
Creatinina (rastreável ao método definitivo, diluição isotópica, espectrometria de massa, IDMS)	4.000
Ferro	1.500
Fosfatase Alcalina	400
Gama GT	400
Glicose	10.000
HbA1c (Imunoturbidimetria)	500
HDL Colesterol DIRETO	8.000
Triglicerídeos	8.000
Uréia	2.000

	TOTAL	52.000
--	-------	--------

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº:** 23087.002217/2010-27

**Setor Requisitante:** Chefe do Laboratório Central

**Responsável:** Profª. Maria Rita Rodrigues

### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O Departamento Requisitante necessita da aquisição de kits reagentes para realização de testes bioquímico, com entrega parcelada vinculado a cessão, **em comodato**, de equipamento compatível (Analisador Bioquímico) e kits reagentes para realização de exames específicos do Laboratório Central da UNIFAL-MG.

Justifica-se o pedido uma vez que o LACEN possui apenas um aparelho analisador bioquímico, e este não vem atendendo a demanda do laboratório, devido ao aumento considerável da rotina de exames e ainda pela busca do LACEN em ampliar a quantidade de realização de exames diários.

### **2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Aquisição parcelada de kits reagentes para realização de testes bioquímico, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência total estimado em R\$ 65.104,00 (sessenta e cinco mil, cento e quatro reais), baseado em pré-cotações apresentadas pelo requisitante.

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I e IV do Edital e no Termo de Referência, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **4. ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis;

**4.1.1.** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

**4.2.** O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data da solicitação do Chefe do LACEN e do recebimento da Nota de Empenho;

### **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

**5.2.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

## 6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 29 de abril de 2010.

***Profª Maria Rita Rodrigues***  
Chefe do LACEN